**A CONCESSÃO INDEVIDA DE DADOS E OS CRIMES CIBERNÉTICOS CONTRA O PATRIMÔNIO**

Juliana Alves Gomes1, Stefany Barros Pinheiro2, Pedro Augusto de Carvalho3, Elizama Pereira Nogueira4, Luana Cristina de Faria5

E-mail: juagomes79@gmail.com

1Graduanda em Direito, Centro Universitário do Cerrado - UNICERP, Direito, Patrocínio, Brasil; 2Graduanda em Direito, Centro Universitário do Cerrado - UNICERP, Direito, Patrocínio, Brasil; 3Graduanda em Direito, Centro Universitário do Cerrado - UNICERP, Direito, Patrocínio, Brasil; 4Graduanda em Direito, Centro Universitário do Cerrado - UNICERP, Direito, Patrocínio, Brasil

**Introdução:** A globalização das informações, a crescente informatização dos meios de comunicação, o aumento do uso do E commerce e da utilização de aplicativos para transações bancárias tornaram o sistema de proteção de dados voláteis e suscetível a crimes cibernéticos. Como consequência, o Direito também evoluiu de forma a acompanhar e resguardar os usuários de forma a coagir quem usa dos meios de comunicação e tecnologia para a prática de crimes, garantindo a segurança digital destes. **Objetivos:** Apresentar a legislação no âmbito de crimes cibernéticos, abordar as medidas preventivas necessárias para dificultar a ação dos criminosos e destacar quais as medidas legais as vítimas de tais crimes devem adotar. **Metodologia:** A presente pesquisa é do tipo bibliográfica e possui como objeto de estudo os crimes cibernéticos e as legislações previstas para tais delitos. **Resultados:** A vulnerabilidade do sistema de dados associada com a falta de conhecimento e de cuidado da população propiciou o surgimento e crescimento desordenado de crimes voltados a fraudes cibernéticas que lesam o patrimônio do consumidor final. **Conclusão:** Diante a um crime tão corriqueiro, mas de pouca punibilidade faz-se necessário a conscientização da população sobre as medidas preventivas necessárias, assim como, divulgar a legislação que tutela os dados, o patrimônio e os direitos cibernéticos.

**Palavras-chave:** Crimes cibernéticos. Direito digital. Golpes.